

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024**

(Do Sr. Idilvan Alencar)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, sobre a avaliação de mérito e desempenho relacionada às condicionantes necessárias ao recebimento da complementação-VAAR, referida no inciso I, § 1º, art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, amparado pelo art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, sobre a avaliação de mérito e desempenho relacionada às condicionantes necessárias ao recebimento da complementação-VAAR, referida no inciso I, § 1º, art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Sem prejuízo de outras informações que o Ministério julgar pertinentes, solicitamos esclarecimentos especificamente sobre se há necessidade de apresentar os resultados da aludida avaliação por meio de uma lista classificatória dos candidatos, na qual se indique a posição relativa de cada postulante frente aos demais concorrentes.

**1. JUSTIFICAÇÃO**

A Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE),





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE

consubstanciado na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, busca assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associando-a a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar. Entre as estratégias para sua consecução, o Plano determina que se priorize o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu art. 14, estabelece que a complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) seja distribuída apenas às redes públicas de ensino que cumprirem certas condicionalidades e apresentarem avanço dos indicadores de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica. Entre as condicionalidades determinadas em lei, consta o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”, na redação do inciso I, § 1º, art. 14 da referida lei.

Na prática, para comprovar o cumprimento da condicionalidade do inciso I, os municípios precisam ter publicado um decreto ou documento oficial que institua processo seletivo cujo edital defina os critérios de seleção aplicados. De modo geral, esses critérios valorizam a experiência no magistério e/ou na gestão, a formação acadêmica, a apresentação de um plano de administração, o desempenho em uma prova escrita e/ou uma entrevista ao final do processo. Uma consulta à comunidade



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Gabinete do Deputado Idilvan Alencar - PDT/CE**

escolar pode ser realizada, mas não é obrigatória.

Nosso requerimento de informações busca esclarecer se há necessidade de uma lista classificatória dos candidatos, na qual se indique a posição relativa de cada postulante frente aos demais concorrentes. Não é incomum que municípios indiquem apenas o(a) aprovado(a). Consideramos que a situação precisa ser esclarecida.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Requerimento de Informações seja respondido com a presteza e a clareza que o tema merece.

Sala das Sessões, em      de novembro de 2024

**IDILVAN ALENCAR**  
Deputado Federal – PDT/CE

